



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

ORDEM DO DIA 11/12/2.017

Proc. 570/16- Discussão Única Projeto de lei 39/16 Projeto de lei 39/17 de autoria do Executivo que " Institui a Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP no Município de Águas da Prata e dá outras providências".

Proc. 67/17 - Discussão Única Projeto de Lei 37/17 de autoria do Executivo que "Dispõe sobre implantação do Projeto Conservador Rainha das Águas, autoriza o Executivo a prestar apoio técnico, de fomento e financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências".

Proc. 68/17 - 2ª Discussão Projeto de Lei 39/17 de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico de Enfermagem".

Proc. 69/17 - Discussão Única Projeto de lei 40/17 de autoria do Executivo que "Dispõe sobre o aumento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal" (Escriturário).

Proc. 70/17 - Discussão Única Projeto de lei 41/17 de autoria do Executivo que "Dispõe sobre o aumento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal" (Farmacêutico).

Proc. 71/17 - Discussão Única Projeto de lei 42/17 de autoria do Executivo que "Dispõe sobre o aumento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal" (Técnico de Raio X).

Proc. 72/17 - 2ª Discussão Projeto de Lei 43/17 de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a criação do cargo de Serviços Gerais Masculino e Feminino no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Águas da Prata".



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

Proc. 73/17 - Discussão Única Projeto de lei 38/17 de autoria do Vereador José Sebastião Chiodeto da Silva que "Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.359/97".



Fabio Ferraz de Campos

Presidente



Wanderson Fernandes de Freitas

Diretor Administrativo